



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. Nº 225/2010

Erechim, 17 de Dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 213/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transporte viário gratuito, próprio ou contratado, aos professores, estagiários, monitores e funcionários municipais que forem selecionados para o Curso de Especialização Lato Sensu em Educação Integral, promovido pela Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS - Campus Chapecó), entre o período de janeiro à junho de 2012.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 213/2010.

Dispõe sobre a concessão de transporte viário gratuito, próprio ou contratado, aos estudantes selecionados no Curso de Especialização em Educação Integral promovido pela Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS - Campus Chapecó).

Art. 1º Fica o Município autorizado a fornecer o deslocamento viário gratuito, próprio ou contratado, entre os municípios de Erechim e Chapecó/SC, aos professores, estagiários, monitores e funcionários municipais que forem selecionados para o Curso de Especialização Lato Sensu em Educação Integral, promovido pela Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS - Campus Chapecó).

Parágrafo único. A relação dos selecionados, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a efetivação da matrícula.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoal envolvido em atividades e programas de Educação Integral, os professores do PROETI, os Monitores e Estagiários do Programa Mais Educação que atuam junto às Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A organização e a logística necessária para o deslocamento dos profissionais selecionados, dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Dezembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa o Município a fornecer o deslocamento viário gratuito, próprio ou contratado, entre os municípios de Erechim e Chapecó/SC, aos professores, estagiários, monitores e funcionários municipais que forem selecionados para o Curso de Especialização Lato Sensu em Educação Integral, promovido pela Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS - Campus Chapecó).

A partir de maio de 2010, as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Caras Pintadas, Cristo Rei, D. Pedro II, Luiz Badalotti, Othelo Rosa e Paiol Grande aderiram ao Programa Mais Educação, garantindo, assim, o atendimento em tempo integral aos seus estudantes, através de termo de adesão individual, o que proporcionou que cerca de 1000 estudantes participassem do Projeto. Para o ano de 2011, mais 500 novas vagas serão disponibilizadas.

A qualificação dos professores, estagiários, monitores e funcionários das Escolas Municipais e, da Secretaria Municipal de Educação é de fundamental importância para a permanência e qualificação de programas que trabalhem nesta perspectiva, bem como, nas discussões que tratam da necessidade da Educação Integral em Jornada Ampliada tornar-se Política Pública de Estado.

Dessa forma, a garantia de transporte aos selecionados neste processo é de interesse público, uma vez que incentiva os profissionais da educação a se instrumentalizarem dentro da metodologia da Educação Integral em Jornada Ampliada, permitindo desenvolver pesquisas e aprofundamento de suas práticas, o que beneficiará diretamente as Escolas Municipais.

Além disso, é importante considerar, também, que a Educação Integral está fundamentada legalmente no Art. 205, CF; na Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), no Art. 34 da Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 (Plano Nacional de Educação); na Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009; e no Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Dezembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal